



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 09h29min DO DIA 01/04/2024
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h30min DO DIA 01/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: LICITANET – https://www.licitanet.com.br/ .
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	10 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.carangola.mg.gov.br .



	Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3741-9604 ou pelo e-mail: licitacao@carangola.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.carangola.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.carangola.mg.gov.br , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).</i>	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	





O Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na rua Praça Coronel Maximiano, n.º 88, Centro, Carangola/MG, CEP: 36800-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 271/2023; Lei Municipal nº 5.494/2023; Portaria Municipal nº 790/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.



5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante



provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.



6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.10 – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.11 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.carangola.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@carangola.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em, 07 de fevereiro de 2024.

Larissa Castelani Ferreira
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares).

1.2. A contratação se JUSTIFICA em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde e suas unidades, bem como, em última análise proporcionará a execução eficiente do serviço de saúde do Município.

1.3. Natureza da contratação: “fornecimento de bem de consumo”

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e seus dispositivos.



2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão (na forma eletrônica);
- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

() GLOBAL / (X) POR ITEM.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA pcte c/100 und espátula de madeira descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfícies lisa, de 14 cm de comprimento. Produto sustentável, fabricado em madeira de reflorestamento. Pacote com 500 unidade embaladas individualmente com a data de fabricação, nº do lote e validade	Pacote	600,00	R\$ 7,47	R\$ 4.482,00
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Litro	350,00	R\$ 0,62	R\$ 217,00
3	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	Unidade	350,00	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA- eclipse 13x4,5 com dispositivo de segurança cânula de aço, inoxidável, parede fina, siliconada, biseltrifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringa e outros	Caixa	350,00	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00



	dispositivos, protetor de encaixe forme, com sistema de segurança segundo nr 32. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, para melhor acoplamento à seringa; código ean nas embalagens. Estéril e descartável. Embaladas em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.				
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - eclipse 20x5,5 com dispositivo de segurança cânula de aço, inoxidável, parede fina, siliconada, biseltrifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringa e outros dispositivos, protetor de encaixe forme, com sistema de segurança segundo nr 32. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, para melhor acoplamento à seringa; código ean nas embalagens. Estéril e descartável. Embaladas em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	Caixa	350,00	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00
6	ANTISSÉPTICO E ETÍLICO HIDRATADO antisséptico e etílico hidratado na concentração de 70º ibon (70% em peso), indicado como antisséptico tópico 1 litro. Validade 36 meses (após data de fabricação)	Unidade	200,00	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
7	ÁLCOOL HIDRATADO – álcool hidratado 92,8 inpm, utilizado par diversas finalidades: álcool It 500 15,00 etílico hidratado 96º glq.s.p. liquido 15,00 límpido, incolor volátil e de odor característico de álcool. Teor alcoólico: o álcool etílico contem no mínimo 92,55º gl densidade; no mínimo 0,813231 a 0,805147g/cm3- condutividade <5,0 us/com. Embalagem primaria em frascos selados e rotulados transparentes de material polietileno de alta densidade.	Litro	600,00	R\$ 12,09	R\$ 7.254,00
8	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. Álcool gel 70% antisséptico para as mãos- peso mínimo de 1000 gramas	Unidade	1.000,00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
9	ÁLCOOL 70% I- álcool 70% I solução a base de álcool 70% destinado a assepsia da pele humana, produto notificado nos termos da rdc 199/2006 – validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	1.000,00	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
10	ÁLCOOL IODADO 2% 1000 ML DEGERMANTE	Litro	150,00	R\$ 85,20	R\$ 12.780,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO – álcool hidratado 100%, 500g algodão hidrófilo com fibras 100% algodão rolo de 500 gr alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isenta de impurezas, possuir ph	Unidade	10,00	R\$ 17,86	R\$ 178,60



	neutro, produzido com fibras 100% algodão, 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branca). Embalado em saco plástico individual				
12	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML- almotolia plástica escura 250 ml bico reto, com tampa capacidade para 250 ml, composta de 3 partes: bisnaga bico rosqueado e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga UND 500 R\$ 3,16 R\$ 1.580,00inteiriça, escura com paredes uniformes em sua espessura e diamante regular em toda extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueado confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga	Unidade	500,00	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
13	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML- almotolia plástica escura 500ml bico reto, com tampa capacidade para 500ml, composta de 3 partes: bisnaga bico rosqueado e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, escura com paredes uniformes em sua espessura e diamante regular em toda extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueado confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga	Unidade	500,00	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
14	ATADURA DE CREPE 10cm X 180 LAG atadura de crepe 10cm x 180 lag em repousopacote com 12 unid, 18 fios composição 80% de algodão, 4% de elastano, 165 de poliéster atadura de crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, macio e extra-absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm, comprimento: 1,80m em repouso e 4,5m esticado, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, dermatologicamente testado possui um fio amarelo em diferenciação oferecendo grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade,	Pacote	700,00	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00



	para maior liberdade de movimentos confeccionadas em tecido de algodão, tamanho: 15cm x 1,8cm, registro anvisa, embalagem contendo 1 rolo de 15cm de largura x 1,8 metros de comprimento (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade de produto, pct. c/12 rolos embalados individualmente. APRESENTAR AMOSTRA.				
15	ATADURA DE CREPE 10CM X180 – 10cm x 108 lag em repouso – pacote com 12 und. 18 fios composição 80% de algodão, 4% de elastano, 165 de poliéster atadura de crepom confeccionadas em tecido 100% algodão. APRESENTAR AMOSTRA	Pacote	700,00	R\$ 5,38	R\$ 3.766,00
16	ATADURA DE CREPE 15CM X 180 LAG atadura de crepe 15cm x 180 lag em repousopacote com 12 unid, 18 fios composição 80% de algodão, 4% de elastano, 165 de poliéster atadura de crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, macio e extra-absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, PCT 600 R\$ 9,68 R\$ 5.808,00com densidade de 18 fios/cm, comprimento: 1,80m em repouso e 4,5m esticado, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, dermatologicamente testado possui um fio amarelo em diferenciação oferecendo grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos confeccionadas em tecido de algodão, tamanho: 15cm x 1,8cm, registro anvisa, embalagem contendo 1 rolo de 15cm de largura x 1,8 metros de comprimento (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade de produto, pct. c/12 rolos embalados individualmente. APRESENTAR AMOSTRA.	Pacote	500,00	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
17	ATADURA DE CREPE 20CM X 180 LAG atadura de crepe 20cm x 180 lag em repousopacote com 12 unid, 18 fios composição 80% de algodão, 4% de elastano, 165 de poliéster atadura de crepom confeccionadas em tecido 100% algodão cru, macio e extra-	Unidade	300,00	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00



	<p>absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm, comprimento: 1,80m em repouso e 4,5m esticado, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, dermatologicamente testado possui um fio amarelo em diferenciação oferecendo grande flexibilidade, proporcionando a combinação ideal entre compressão e elasticidade, para maior liberdade de movimentos confeccionadas em tecido de algodão, tamanho: 15cm x 1,8cm, registro anvisa, embalagem contendo 1 rolo de 15cm de largura x 1,8 metros de comprimento (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade de produto, pct. c/12 rolos embalados individualmente. APRESENTAR AMOSTRA</p>				
18	<p>AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G com cx/100 und lanceta, descartável, estéril, de uso único, para punição digital, em aço inoxidável de boa qualidade, ponta em bisel, afiada, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção, o sistema deverá ser retrátil e que não permita reuso, diâmetro 28g com 1,8mm, com trava de segurança com conformidade a nr-32, embalagem resistente que que garanta a integridade do produto até o momento do uso, com dado de identificação, procedência, conforme a legislação vigente e registro no ministério de saúde, caixa c/ 100 und.</p>	Caixa	300,00	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
19	<p>CLOREXIDINA 0,12% LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML</p>	Unidade	300,00	R\$ 30,99	R\$ 9.297,00
20	<p>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE EM PAPELÃO CAPACIDADE TOTAL 13,0 LTS, capacidade útil 10,0 lts coletor de materiais perfuro cortantes com capacidade para 03 litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; possui trava de segurança, cor amarelo, contem desconecto de agulha, alça dupla p/ transporte, uso único, descartável, aberto e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma iptnea 55 e as normas abntnbr 7500,</p>	Unidade	250,00	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50



	embalado em caixa de papelão com 20 unidades, registro anvisa.				
21	<p>COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILA PICADA 7,5 x 7,5 – 13fios c/ corte de 15 x 30- compressa de gaze hidrófila picada pacote com 500 unidade 7,5 x 7,5 – 13 fios com corte de 15 x 30 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm dobrada, 13 fios, esterilizada por e.t.o, produzida com tecido não tecido tnt 100%, 70% viscose e 30% poliéster, altamente absorvente, branca, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substancias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer risco a toxocar, apirogênica, conforme portaria 106/2003 do inmetro. Conteúdo da embalagem: 10 compressas, produto com validade, não contem filamento radiopacos, embalagem termo selada tipo puche, contendo data de fabricação, nº do lote e validade e com peso 500 grama atendendo abnt, pacote c/ 500 unidades. APRESENTAR AMOSTRA</p>	Pacote	650,00	R\$ 23,25	R\$ 15.112,50
22	<p>CUBA REDONDA- Cuba material: aço inoxidável tipo 304 aplicações: uso em procedimento dimensão aproximadamente 08 cm modelo: redonda.</p>	Unidade	100,00	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
23	<p>ESCOVA PARA COLETA DE AMOSTRAS CERVICAIS. Escova para coleta de amostras cervicais, macia e resistente, embaladas individualmente e esterilizadas, produto de uso único e descartável, embalagem externa deve apresentar lote, data de fabricação e validade. Pacote com 100 und.</p>	Pacote	100,00	R\$ 45,66	R\$ 4.566,00
24	<p>ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO- APARELHO DE AFERIR PRESSÃO. Livre de látex, qualidade e precisão, qualidade e precisão, deve ser de alta qualidade com exclusivo sistema de distribuição de pressão de tudo único, controlar o fluxo de ar para manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão de pressão e a durabilidade, deve garantir performance confiável, esfigmomanômetroaneróide portátil com braçadeira infantil 10x34cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tudo flexível livres de látex, manômetro grande 57 mm, estojo em plástico abs/tp, com borracha antiderrapante e pera acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de</p>	Unidade	50,00	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50



	<p>rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 3 à 300mmhg, acondicionado em bolsa com zíper a prova de choque, aprovado em teste de resistência a queda, seguido os padrões americano e europeu, mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa ponteiro de alta qualidade, calibrado precisamente durável e resistente a choque pera insufladora grande para rápida insuflação do manguito exclusiva válvula de ar rosqueada ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade, borracha limitadora previne o travamento da válvula manguito de todo único e braçadeira UND 36 R\$ 102,99 R\$3.707,64com fechamento em velcro resistente lavável desenho ergonômico equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho carcaça moldada com liga termoplástico (poliamida/elastômero tp) proporcionando durabilidade borracha, absorção de impacto e superfície antiderrapante, o produto deve possuir certificado de verificação inicial e selo do inmetro, manual de instrução, bolsa com zíper para acondicionamento e garantia de 05 anos</p>				
25	<p>ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL. Livre de látex, qualidade e precisão, qualidade e precisão, deve ser de alta qualidade com exclusivo sistema de distribuição de pressão de tudo único, controlar o fluxo de ar para manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão de pressão e a durabilidade, deve garantir performance confiável, esfigmomanômetroaneróide portátil com braçadeira infantil 10x34cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tudo flexível livres de látex, manômetro grande 57 mm, estojo em plástico abs/tp, com borracha antiderrapante e pera acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 3 à 300mmhg, acondicionado em bolsa com zíper a prova de choque, aprovado em teste de resistência a queda, seguido os padrões</p>	Unidade	50,00	R\$ 90,17	R\$ 4.508,50



	<p>americano e europeu, mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa ponteiro de alta qualidade, calibrado precisamente durável e resistente a choque pera insufladora grande para rápida insuflação do manguito exclusiva válvula de ar rosqueada ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade, borracha limitadora previne o travamento da válvula manguito de todo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável desenho ergonômico equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho carcaça moldada com liga termoplástico (poliamida/elastômero tp) proporcionando durabilidade borracha, absorção de impacto e superfície antiderrapante, o produto deve possuir certificado de verificação inicial e selo do inmetro, manual de instrução, bolsa com zíper para acondicionamento e garantia de 05 anos.</p>				
26	<p>ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO PARA OBESO. Livre de látex, qualidade e precisão, qualidade e UND 36 R\$ 114,01 R\$ 4.104,36precisão, deve ser de alta qualidade com exclusivo sistema de distribuição de pressão de tudo único, controlar o fluxo de ar para manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão de pressão e a durabilidade, deve garantir performance confiável, esfigmomanômetroaneróide portátil com braçadeira infantil 10x34cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tudo flexível livres de látex, manômetro grande 57 mm, estojo em plástico abs/tp, com borracha antiderrapante e pera acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 3 à 300mmhg, acondicionado em bolsa com zíper a prova de choque, aprovado em teste de resistência a queda, seguido os padrões americano e europeu, mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa ponteiro de alta qualidade,</p>	Unidade	20,00	R\$ 108,53	R\$ 2.170,60



	<p>calibrado precisamente durável e resistente a choque pera insufladora grande para rápida insuflação do manguito exclusiva válvula de ar rosqueada ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade, borracha limitadora previne o travamento da válvula manguito de todo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável desenho ergonômico equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho carcaça moldada com liga termoplástico (poliamida/elastômero tp) proporcionando durabilidade borracha, absorção de impacto e superfície antiderrapante, o produto deve possuir certificado de verificação inicial e selo do inmetro, manual de instrução, bolsa com zíper para acondicionamento e garantia de 05 anos.</p>				
27	<p>ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5CM X 4,5MM. Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante composto de massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resina com resistência a agua com excelente aderência é fácil de ser removida não deixando residuo e de excelente flexibilidade com resistência a impermeabilidade, contendo látex natural enrolado em carretéis plástico, com abas, protegidos também por capas que mantém a integridade do produto contendo data de fabricação nº de lote, registro da anvisa</p>	Unidade	1.500,00	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
28	<p>ESPARADRAPO 10X4,5</p>	Unidade	1.500,00	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00
29	<p>KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO PP UND 300 R\$ 4,07 R\$ 1.221,00PP. Kit Completo para realização de exame de Papanicolau, tamanho pequeno, eixo longitudinal de valva/; 80mm, largura perpendicular proximal e distal 22mm, comprimento total de 143mm, composto de 01 espéculo descartável modelo colin, 01 escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica possuir 18cm de comprimento, 01 espátula de ayres fabricada em madeira de 19cm de comprimento, 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único, 01 lamina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1 mm de</p>	Unidade	300,00	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00



	espessura, sendo que deverá ter uma parte fosca para identificação da paciente, 01 caixa porta -lâmina de 2,8cm x 8,4cm. Esterilizado por óxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
30	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P. Kit Completo para realização de exame de Papanicolau, tamanho pequeno, eixo longitudinal de valva/; 80mm, largura perpendicular proximal e distal 22mm, comprimento total de 143mm, composto de 01 espéculo descartável modelo colin, 01 escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica possuir 18cm de comprimento, 01 espátula de ayres fabricada em madeira de 19cm de comprimento, 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único, 01 lamina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1 mm de espessura, sendo que deverá ter uma parte fosca para identificação da paciente, 01 caixa porta -lâmina de 2,8cm x 8,4cm. Esterilizado por óxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms.	Unidade	3.500,00	R\$ 3,98	R\$ 13.930,00
31	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M. Kit Completo para realização de exame de Papanicolau, tamanho médio, escova com haste aproximada de 180mm, comprimento da ponta ativa aproximada de 20mm, comprimento total de 200mm, composto de 01 espéculo descartável modelo colin, 01 escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica possuir 18cm de comprimento, 01 espátula de ayres fabricada em madeira de 19cm de comprimento, 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único, 01 lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1 mm de espessura, sendo que deverá ter uma parte fosca para identificação da paciente, 01 UND 3000 R\$5,76 R\$ 17.280,00caixa porta -lâmina de 2,8cm x 8,4cm. Esterilizado por óxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms.	Unidade	3.500,00	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00



32	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G. Kit Completo para realização de exame de Papanicolau, tamanho grande, escova com haste aproximada de 180mm, comprimento da ponta ativa aproximada de 20mm, comprimento total de 200mm, composto de 01 espéculo descartável modelo colin, 01 escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica possuir 18cm de comprimento, 01 espátula de ayres fabricada em madeira de 19cm de comprimento, 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único, 01 lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1 mm de espessura, sendo que deverá ter uma parte fosca para identificação da paciente, 01 caixa porta -lâmina de 2,8cm x 8,4cm. Esterilizado por óxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e registro no ms.	Unidade	350,00	R\$ 5,52	R\$ 1.932,00
33	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5	Litro	100,00	R\$ 77,58	R\$ 7.758,00
34	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2.0 C/ AGULHA CX/24	Caixa	100,00	R\$ 46,18	R\$ 4.618,00
35	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 C/ AGULHA CX/24	Caixa	100,00	R\$ 43,46	R\$ 4.346,00
36	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 C/ AGULHA CX/24	Caixa	300,00	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
37	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5.0 C/ AGULHA CX/24	Caixa	350,00	R\$ 43,42	R\$ 15.197,00
38	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6.0 C/ AGULHA CX/24	Caixa	350,00	R\$ 46,76	R\$ 16.366,00
39	FITA ADESIVA HOSPITALAR (BRANCA) 19MM X 50M- fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após auto clivagem, medindo 19mm x 50m, com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material para uso geral e fechamento de pacotes a serem	Unidade	1.500,00	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
40	FLUXÔMETRO 0-15 PARA OXIGÊNIO CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; PARA OXIGÊNIO CANALIZADO; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX,	Unidade	100,00	R\$ 81,71	R\$ 8.171,00



	BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT; COR: VERDE, BILHA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; NORMAS DA ABNT; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; Nº DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DA				
41	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	Galão	250,00	R\$ 21,61	R\$ 5.402,50
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e com acabamento asséptica do produto, apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	100,00	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e com acabamento asséptica do produto, apresentação caixa com 100 unidades	Caixa	100,00	R\$ 29,38	R\$ 2.938,00
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e com acabamento asséptica do produto, apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	100,00	R\$ 36,82	R\$ 3.682,00
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e	Unidade	100,00	R\$ 35,36	R\$ 3.536,00



	com acabamento asséptica do produto, apresentação caixa com 100 unidades.				
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e com acabamento asséptica do	Caixa	100,00	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 – Interno de proteção, fechada hermeticamente e com acabamento asséptico mantém-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto, apresentação caixa com 100 unidades. Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro	Caixa	100,00	R\$ 38,47	R\$ 3.847,00
48	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – Cx c/ 100 lâmina de bisturi descartável, confeccionadas em aço inoxidável, sem rebarbas, esterilizada por radiação cobalto 60 livre de pirogênio, atóxico grande resistência à corrosão e perda de afiação embaladas individualmente em material aluminizado, com forro interno de proteção, fechadas hermeticamente e com acabamento asséptica do produto, mantém estéreis preservado.	Caixa	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
49	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50- lençol descartável hospitalar, 100% celulose virgem, e 100% fibras naturais, na cor barnco, fibras longas e picotado, medida 50 x 50cm. Invólucro individual em plástico atóxico, contendo data de fabricação, nº lote, validade e dados de procedência.	Rolo	1.500,00	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
50	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50- lençol descartável hospitalar, 100% celulose virgem, e 100% fibras naturais, na cor barnco, fibras longas e picotado, medida 50 x 50cm. Invólucro individual em plástico atóxico, contendo data de fabricação, nº lote, validade e dados de procedência.	Rolo	1.500,00	R\$ 12,55	R\$ 18.825,00
51	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00 X 0,90 COM ELÁSTICO C/100 UND- lençol descartável hospitalar, 100%	Rolo	1.000,00	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00



	celulose virgem, e 100% fibras naturais, na cor barnco, fibras longas e picotado, medida 50 x 50cm. Invólucro individual em plástico atóxico, contendo data de fabricação, nº lote, validade e dados de procedência.				
52	LIDOCAINA 2% TOPICA GEL 30 GR	Unidade	50,00	R\$ 5,19	R\$ 259,50
53	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, SOLUCAO INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%; COM VASOCONSTRITOR, EM FRASCO/AMPOLA DE 20 ML, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2/3 DA VALIDADE DE FABRICACAO NA DATA DO RECEBIMENTO	Unidade	5.000,00	R\$ 11,37	R\$ 56.850,00
54	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADAS, 6,5- Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão resistência à tração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não cirúrgicos, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessada, composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), anatômicas, estéreis, ambidestras. Par	Par	5.000,00	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
55	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADAS, 8,0- Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão resistência à tração superior, par	Par	5.000,00	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
56	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADAS, 8,5 - Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão resistência à tração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de	Par	5.000,00	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00



	látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não cirúrgicos, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessada, composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), anatômicas, não estéreis, ambidestras, par				
57	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "G" - Ministério da Saúde e com registro na anvisa, deve atender as exigências de rdc nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 (ca e lote impressos no punho). Caixa com 200 unidades, luva para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, resistência a atração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não deve ser reprocessada, composição: látex natural levemente talcada em pó absorvível (amido de milho) anatômicas não estéreis, ambidestras, caixa dispensadora com 2000 unidades cada, aprovada pelo ministério da saúde e com CX 1000 registro na anvisa d(ca e lote impressos no punho)	Caixa	1.000,00	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
58	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "M" - Caixa com 200 unidades, luva para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, resistência a atração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não deve ser reprocessada, composição: látex natural levemente talcada em pó absorvível (amido de milho) anatômicas não estéreis, ambidestras, caixa dispensadora com 2000 unidades cada, aprovada pelo ministério da saúde e com registro na anvisa deve atender as exigências da rdc nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 (ca e lote impressos no punho)	Caixa	1.000,00	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
59	LUVA LÁTEX PARA	Caixa	1.000,00	R\$ 21,06	R\$ 21.060,00



	<p>PROCEDIMENTO "P" - Caixa com 200 unidades, luva para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, resistência a atração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não deve ser reprocessada, composição: látex natural levemente talcada em pó absorvível (amido de milho) anatômicas não estéreis, ambidestras, caixa dispensadora com 2000 unidades cada, aprovada pelo ministério da saúde e com registro na anvisa deve atender as exigências da rdc nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 (ca e lote impressos no punho).</p>				
60	<p>LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO "PP" - Caixa com 200 unidades, luva para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para procedimento anatômicas, totalmente textualizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, resistência a atração superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural, cor branca cremosa, lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo ministério do trabalho (ca), uso não deve ser reprocessada, composição: látex natural levemente talcada em pó absorvível (amido de milho) anatômicas não estéreis, ambidestras, caixa dispensadora com 2000 unidades cada, aprovada pelo ministério da saúde e com registro na anvisa deve atender as exigências da rdc nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 (ca e lote impressos no punho)</p>	Caixa	1.000,00	R\$ 15,94	R\$ 15.940,00
61	<p>LUVA TIPO MUCAMBO PARA LIMPEZA "G" (CAIXA COM 100 UNIDADES).</p>	Caixa	200,00	R\$ 37,38	R\$ 7.476,00
62	<p>LUVA TIPO MUCAMBO PARA LIMPEZA "M" (CAIXA COM 100 UNIDADES)</p>	Caixa	200,00	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
63	<p>LUVA TIPO MUCAMBO PARA LIMPEZA "P" (CAIXA COM 100 UNIDADES)</p>	Caixa	200,00	R\$ 38,18	R\$ 7.636,00
64	<p>MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIA</p>	Unidade	250,00	R\$ 16,37	R\$ 4.092,50
65	<p>MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIA</p>	Unidade	150,00	R\$ 15,17	R\$ 2.275,50



66	MICROPORE-FITA HIPOALOGÊNICA 5CM X 4,5	Unidade	300,00	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
67	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL	Unidade	100,00	R\$ 89,08	R\$ 8.908,00
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20 X 21 BRANCO PCTE C/1000	Pacote	1.500,00	R\$ 17,14	R\$ 25.710,00
69	PINÇA ANATÔMICA 12 CM- MATERIAL: AÇO INOX CIRÚRGICO	Unidade	200,00	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
70	PINÇA CHERON DESCATAVEL	Unidade	750,00	R\$ 5,63	R\$ 4.222,50
71	PINÇA CUBA RIM	Unidade	150,00	R\$ 38,14	R\$ 5.721,00
72	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM CLIP NASAL- Máscara cirúrgica tripla descartável evapremium. Composta de 100% polipropileno, resistente a fluidos transportados do ar (efp: 98% e filtragem bacteriológica bfe:95%). Com clipe nasal maleável de alumínio para ajustar e manter o contorno de nariz e das bochechas, material para fixação: elástico; produto não estéril, coloração: branca ou azul; Embalagem em cartucho com 50 unidades; Equipamento de proteção de uso único destinado a cobrir a boca e o nariz; indicado para procedimento cirúrgicos ou críticos, devendo proteger ao paciente de agentes contaminantes das vias respiratórias do profissional de saúde e proteger o profissional de saúde de agentes contaminantes provenientes do paciente, devendo também impedir a passagem de sangue e outros fluidos corpóreos e minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo profissional da saúde ou paciente.	Caixa	5.000,00	R\$ 10,88	R\$ 54.400,00
73	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, PRODUTO CONFECCIONANDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	Unidade	150,00	R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
74	PINÇA KELLY CURVA 12 CM (HEMOSTÁTICA), EM AÇO INOXIDÁVEL EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	Unidade	150,00	R\$ 40,27	R\$ 6.040,50
75	PINÇA KELLY CURVA 14 CM (HEMOSTÁTICA), EM AÇO INOXIDÁVEL EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	Unidade	150,00	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
76	PINÇA MOSQUITO	Unidade	150,00	R\$ 31,82	R\$ 4.773,00
77	PPOLVEDINE TÓPICO 1 LT- 1000ML. Solução aquosa a base de pvpi destinado a assepsia de pele humana, produto notificado nos termos da rdc 199/2006. Solução aquosa a base de pvpi destinado a assepsia de pele humana, produto notificado nos termos da rdc 199/2006	Unidade	150,00	R\$ 43,29	R\$ 6.493,50
78	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO- A confecção é feita em 02 etapas: a primeira	Unidade	50,00	R\$ 459,38	R\$ 22.969,00



	<p>(externa) é de polímeros de etileno com catalizadores (ldpe), a segunda (interna) é com mistura de espuma expandida, flexível de isolamento térmico e de fluabilidade de polioli + mdi, mediante areação térmica de introdução de isocianato em proporção de reação em cadeia, para obtenção de um produto leve, rígido e resistente, contem também uma trava de madeira interna para maior dureza. Detalhamento técnico: por ser quadrada, possui 14 pegas de mãos em todo corpo da prancha, permitindo a colocação de todo tipo de cintos imobilizadores e fixantes, com também para todo tipo de imobilizadores de cabeça impermeáveis, tecidos, espuma ou papelão, dando a sua flutuação, obtida pela construção moldada, permite raio-x (translúcido) eficaz, sem qualquer problema para o paciente e médico. Permite, também, a imobilização pediátrica ou adulta, por ser concava, minimiza os movimentos laterais suas cores permitem outras visibilidades. Componentes: acompanha 03 cintos, em 05 mm de largura cada, com comprimento de 1,60m cada um, seus fechos são fechos de fivelas, feitas de polipropileno de alta resistência suas cores são, preto, amarelo e vermelho. Indicação universal: usada para transporte e imobilização de acidentados, no mínimo por 04 socorristas (cabeça-pés- do lado esquerdo/ direito), sendo do local das imobilizações provisórias à ambulância e/ou hospital.</p>				
79	<p>PRANCHA EM COMPENSADO NAVAL COM CINTO. – Confeção: confeccionada em compensado naval de 18mm de espessura, coberta com camadas seladoras de verniz marítimo, seu desenho (tampa de caixão) facilita o posicionamento da vítima, possui orifícios laterais arredondados e anatômicos, para facilitar seu uso possui também, 6 orifícios na parte superior, 3 de cada lado arredondados para facilitar a fixação de diversos imobilizadores de cabeça na parte de trás, possui dois travessões resistentes, confeccionados em cedrinho, fixados com cola especial e cavilha para maior aderência, cintos confeccionados em polipropileno de engate rápido, indicação universal; "por motivo de segurança deverá ser</p>	Unidade	50,00	R\$ 334,00	R\$ 16.700,00



	usada em paciente de até 130 kg.” Após o uso, deverá ser limpa, passando um pano com água e sabão neutro, pode-se usar, desinfetantes hospitalares, que não sejam a base de álcool ou cloro.				
80	SABONETE LIQUIDO (5L)	Galão	1.000,00	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00
81	SERINGA 3ML COM AGULHAS 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Caixa com 100 und. APRESENTAR AMOSTRA	Caixa	550,00	R\$ 41,33	R\$ 22.731,50
82	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e a tóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do embolo, escala de graduação nítida e resistente, com CX 500 R\$31,48 R\$ 15.740,00dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo dat de fabricação, validade, registro anvisa. Caixa com 100 unid. APRESENTA AMOSTRA.	Caixa	500,00	R\$ 33,76	R\$ 16.880,00
83	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e a tóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do embolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo dat de fabricação, validade, registro anvisa. Caixa com 100 unid. APRESENTA AMOSTRA.	Caixa	600,00	R\$ 38,74	R\$ 23.244,00
84	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e a tóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do embolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo dat de fabricação, validade, registro anvisa. Caixa com 100 unid. APRESENTA	Caixa	600,00	R\$ 42,62	R\$ 25.572,00



AMOSTRA.					
85	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500ML	Unidade	2.000,00	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
86	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500 ML	Unidade	2.000,00	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
87	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2.000,00	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
88	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2.000,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
89	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
90	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EM ÓRGÃO COMPETENTE, E REGISTRO NA	Unidade	2.000,00	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00



ANVISA.					
91	SUPORE PARA LENÇOL DE PAPEL 70X50	Unidade	200,00	R\$ 124,89	R\$ 24.978,00
92	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	250,00	R\$ 12,18	R\$ 3.045,00
93	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	Unidade	250,00	R\$ 42,32	R\$ 10.580,00
94	TERMOMETRO PARA GELADEIRA MAXIMA E MINIMA DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 85,28	R\$ 2.558,40
95	TESOURA DE ÍRIS RETA 14CM (TESOURA CIRÚRGICA) – produto confeccionado aço inoxidável aisi-420	Unidade	50,00	R\$ 25,07	R\$ 1.253,50
96	TESOURA DE METZEBAUEN RETA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	50,00	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
97	TESOURA DE PONTA ROMBA 11CM, CABO TORCIDO PARA CORTE EM GERAL.	Unidade	50,00	R\$ 67,27	R\$ 3.363,50
98	TESOURA ÍRIS RETA 12CM – produto confeccionado aço inoxidável aisi-420- ponta reta.	Unidade	50,00	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50
99	TESOURA ÍRIS FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM 11CM DE COMPRIMENTO	Unidade	50,00	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
100	VASELINA LIQUIDA COM 1000 ML	Unidade	100,00	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
101	CAIXA TÉRMICA DE 5 L COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (Com certificado de calibração)	Unidade	30,00	R\$ 267,72	R\$ 8.031,60
102	CAIXA TÉRMICA DE 12 L COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (Com certificado de calibração)	Unidade	20,00	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
103	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. Uso em monitor de glicemia CX 400 R\$ 30,99 R\$ 12.396,00compatível; faixa de medição de 10-20 a 500- 600 mg/ dl; Metodologia de leitura amperometrica por enzima glicose desidrogenase (para minimizar q ação de substâncias interferentes); Faixa de hematócrito de 20% - 65% (comprovada por meio da bula do produto), para medições seguras em neonatos, gestante, etilista crônicos, anêmicos, tabagistas, pacientes oncológicos. Temperatura de armazenamento 5-25°C; embalagem individual ou em frasco (contendo 50 ou 100 unidades), desde que seja garantida a validade e integridade do produto depois de aberto (conforme informações contidas na embalagem original do produto). Rotulagem deve conter número do lote e data de validade presentes nas embalagens originais; O monitor deve ter contidas automática (sem codificação manual via chip, sem tira o código), afim de garantir facilidade no manuseio e garantia dos resultados.	Caixa	500,00	R\$ 38,48	R\$ 19.240,00



	Características adicionais: garantia de fornecimento de no mínimo um glicosímetro para a cada 600 tiras em regime de comodato, profissional técnico de saúde responsável por treinamento e capacidade no uso do equipamento e manuseio das tiras reagentes. Registro Anvisa, laudo de comprovação de acuracidade, conforme exigência ISO				
104	PINÇA CHERON CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 24CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁ.	Unidade	50,00	R\$ 70,81	R\$ 3.540,50
105	FIXADOR CELULAR AEROSOL 100ML COM COMBOSIÇÃO QUIMICA PROPILENOGLICOL,ALCOOL ETILICO ABSOLUTO E BUTANO	Unidade	250,00	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
106	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100.Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Polister/Polipropileno); - filme azul transparente - selagem tripla Multilínea; - indicadores químicos que mudam de cor aps o processo de esterilização; - indicador de sentido correto de abertura na embalagem; em bobinas com 100 metros de comprimento	Bobina	200,00	R\$ 121,52	R\$ 24.304,00
107	ERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES-FRASCO 100,00 ML	Frasco	200,00	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
108	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO Detergente multienzimático com PH neutro, biodegradável específico para limpeza de instrumentais e materiais mdicos hospitalares com diluio nica de uso igual ou acima de 2 ml por litro (0,2%). Rotulagem respeitando a legislaio RDC 55/12. Embalagem de 1 litro	Unidade	250,00	R\$ 78,90	R\$ 19.725,00
109	FITA MICROPOROSA FITA MICROPORE Composição: Rayon de viscose notecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 25 mm x 10 m. Cor BEGE. Embalagem contendo data de fabrica	Rolo	1.000,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
110	BALANÇA DIGITAL PARA USO PESSOAL 180KG	Unidade	100,00	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00
111	AVENTAL DESCARTAVEL, confeccionada em notecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançadadisponível atualmente no mercado, de Cor branca Pacote com 10 aventais de manga curta, gramatura 30	Pacote	1.000,00	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00
112	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100.Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e	Bobina	200,00	R\$ 145,37	R\$ 29.074,00



	filme laminado (Polister/Polipropileno); - filme azul transparente - selagem tripla Multilinea; - indicadores químicos que mudam de cor aps o processo de esterilização; - indicador de sentido correto de abertura na embalagem; em bobinas com 100 metros de comprimento;				
113	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TNT com elástico duplo Touca cirúrgica descartável TNT com elástico duplo mais resistente de cor branca, pacote com 100 unidades contendo na embalagem dados de identificação.	Pacote	1.000,00	R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
114	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% SCHILLER FRASCO COM 1000 ML. Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	200,00	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
115	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, hospitalarinfectante branco leitoso com capacidade para 100 litros, 7 micras de espessura, constituído de Polietileno de Alta Densidade, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Pacote com 100 unidades, embalagem contendo os dados de identificação, data de fabricação e nº do lote.	Pacote	150,00	R\$ 31,78	R\$ 4.767,00
116	ÓLEO DE GIRASSOL (uso medicinal) 100 ML	Frasco	100,00	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
117	Avental manga curta TNT com 10 unidades gramatura 30 na cor azul, confeccionado em TNT 100% polipropileno.	Unidade	1.500,00	R\$ 31,02	R\$ 46.530,00

COTA AMPLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	SERINGA 1ML COM AGULHA TUBERCULINA- seringa descartável estéril (insulina) de 1 ml confeccionada em policarbonato com bico luer-slip, agulha 13x 3,8, com dispositivo de segurança safety glide 100u, de acordo com nr 32. Seringa com mecanismo de blindagem e agulha fixa, escala de alta resolução que permite fácil leitura das graduações de 0,01ml em ambos os lados de escala proporcionando extidão e versatilidade cilindro de policarbonato. Caixa com 100 und. APRESENTAR AMOSTRA.-	Caixa	5.625,00	R\$ 23,84	R\$ 134.100,00



	seringa descartável estéril (insulina) de 1 ml confeccionada em policarbonato com bico luer-slip, agulha 13x 3,8, com dispositivo de segurança safety glide 100u, de acordo com nr 32. Seringa com mecanismo de blindagem e agulha fixa, escala de alta resolução que permite fácil leitura das graduações de 0,01ml em ambos os lados de escala proporcionando extidão e versatilidade cilindro de policarbonato. Caixa com 100 und. APRESENTAR AMOSTRA.				
119	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e a tóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do embolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo dat de fabricação, validade, registro anvisa. Caixa com 100 und. APRESENTA AMOSTRA.	Caixa	450	R\$ 162,83	R\$ 73.273,50

COTA RESTRITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	SERINGA 1ML COM AGULHA TEBERCULINA- seringa descartável estéril (insulina) de 1 ml confeccionada em policarbonato com bico luer-slip, agulha 13x 3,8, com dispositivo de segurança safety glide 100u, de acordo com nr 32. Seringa com mecanismo de blindagem e agulha fixa, escala de alta resolução que permite fácil leitura das graduações de 0,01ml em ambos os lados de escala proporcionando extidão e versatilidade cilindro de policarbonato. Caixa com 100 und. APRESENTAR AMOSTRA.- seringa descartável estéril (insulina) de 1 ml	Caixa	1.875,00	R\$ 23,84	R\$ 44.700,00



	confeccionada em policarbonato com bico luer-slip, agulha 13x 3,8, com dispositivo de segurança safety glide 100u, de acordo com nr 32. Seringa com mecanismo de blindagem e agulha fixa, escala de alta resolução que permite fácil leitura das graduações de 0,01ml em ambos os lados de escala proporcionando extidão e versatilidade cilindro de policarbonato. Caixa com 100 und. APRESENTAR AMOSTRA.				
121	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e a tóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do embolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo dat de fabricação, validade, registro anvisa. Caixa com 100 unid. APRESENTA AMOSTRA.	Caixa	150	R\$ 162,83	R\$ 24.424,50

TOTAL GERAL

R\$ 1.396.772,20

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.



6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);



7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): na Prefeitura de Carangola/MG, que fica situada na Praça Cel. Maximiano, nº 88- Centro.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Unidade	Fonte	Ficha
33903000000	15000001002	657
33903000000	16000000000	658
33903000000	16210000000	659
33903000000	15000001002	685
33903000000	16000000000	686
33903000000	16000000000	745
33903000000	16210000000	7466

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta em banco de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO



4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.



5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Achilles Garcia, n 140- Ouro Verde (Almoxarifado Central)

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Unidade	Fonte	Ficha
33903000000	1600	615
33903000000	1621	616
33903000000	1660	686
33903000000	1600	745
33903000000	1621	746
33903000000	1600	658
33903000000	1621	659

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;



- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARANGOLA E

CONTRATANTE: Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/202x, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Fonte	Ficha
33903000000	1600	615
33903000000	1621	616
33903000000	1660	686
33903000000	1600	745
33903000000	1621	746
33903000000	1600	658
33903000000	1621	659



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)



16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Insumos (materiais médico-hospitalares). A contratação se justifica em razão da necessidade de suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde, e demais unidades de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carangola, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: